



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



CONTRATO Nº: 00068/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO E LAB-VITA E
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP; e pela Secretária de Saúde Vanuza Maria Oliveira de Carvalho, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, SN - Centro - Assunção - PB, CPF nº 708.271.844-68, Carteira de Identidade nº 1398536 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LAB-VITA E LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - RUA BOSSUET WANDERLEY, 361 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 29.029.336/0001-69, neste ato representado por Rita de Kássya Araújo Freitas Melo, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Av Rio Branco, SN, Edf Milindra 3 Apt 501 - Brasilia - Patos - PB, CPF nº 020.216.054-85, Carteira de Identidade nº 1.790.368 SSDS PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Formação de Sistema Registro de Preço (SRP) para contratação (s) futura de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços na área laboratorial bioquímica para realização de diversos exames laboratoriais, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Assunção - PB, em suas ações públicas, conforme o edital.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00031/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

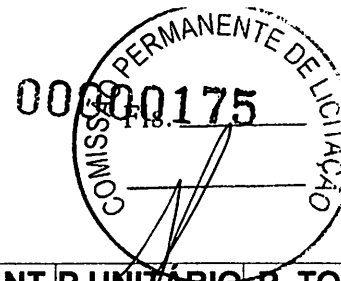
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 136.430,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

1 - Lote 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acido Fólico	UNID.	10	23,86	238,60
2	Acido Láctico	UNID.	50	14,30	715,00
3	Acido Úrico	UNID.	100	6,65	665,00
4	Albumina	UNID.	20	7,15	143,00
5	Alfa 1 Glicoproteínas Acida	UNID.	10	23,85	238,50
6	Anti HIV	UNID.	150	24,83	3.724,50
7	Anti -TPO - Anticorpos	UNID.	50	21,86	1.093,00
8	Aslo - Antiestreptolisina O	UNID.	50	14,30	715,00
9	Cálcio	UNID.	50	9,53	476,50
10	Cálcio Ionizado	UNID.	10	19,08	190,80
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 0,678295%				Total do Lote:	8.199,90
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,10					

2 - Lote 2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Amilase	UNID.	30	6,68	200,40
12	Analise Biópsia Colonoscopia	UNID.	10	199,53	1.995,30
13	Analise Biópsia da Tireoide para cada nódulo	UNID.	20	139,66	2.793,20
14	Analise Biópsia de Endoscopia	UNID.	10	144,65	1.446,50
15	Analise Biópsia de Endoscopia + Hpylori	UNID.	10	144,65	1.446,50
16	Analise Biópsia de Mama	UNID.	20	189,54	3.790,80
17	Analise Biópsia de Prostata	UNID.	10	206,51	2.065,10
18	Analise Biópsia Hepatica	UNID.	10	149,64	1.496,40
19	Anatomopatológico Com Coloração Giemsa	UNID.	20	141,66	2.833,20
20	Anatomopatológico Simples	UNID.	50	144,65	7.232,50
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 0,240527%				Total do Lote:	25.299,90
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,10					

3 - Lote 3

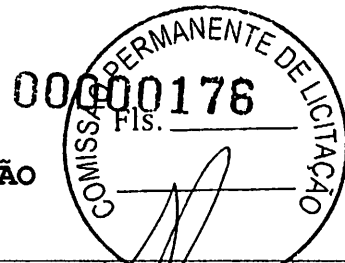
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
21	Baar- Pesquisa	UNID.	50	19,82	991,00
22	Bacterioscopia	UNID.	50	11,89	594,50
23	Beta HCG	UNID.	150	11,89	1.783,50
24	Bilirrubina Total e Frações	UNID.	70	9,51	665,70
25	Ca 125 II	UNID.	20	26,76	535,20
26	Ca 15-3	UNID.	20	26,75	535,00
27	Ca 19-9	UNID.	20	26,75	535,00
28	Ca 50	UNID.	20	88,00	1.760,00
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 0,910552%				Total do Lote:	7.399,90
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,10					

4 - Lote 4

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	Capacidade de Ligação do Ferro	UNID.	10	16,37	163,70
30	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	UNID.	10	28,23	282,30
31	Chagas - Anticorpos IgG (IF)	UNID.	15	15,78	236,70
32	Chagas - Anticorpos IgM (IF)	UNID.	15	15,78	236,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



33	Citomegalovírus - Anticorpos IgG	UNID.	15	19,48	292,20
34	Citomegalovírus Anticorpos IgM	UNID.	15	19,48	292,20
35	Clearance de Creatinina	UNID.	20	17,53	350,60
36	Cloro	UNID.	30	6,52	195,60
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 2,612827%				Total do Lote:	2.050,00

5 - Lote 5

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
37	Coagulograma Completo	UNID.	100	22,43	2.243,00
38	Colesterol HDL	UNID.	150	9,98	1.497,00
39	Colesterol LDL	UNID.	150	9,58	1.437,00
40	Colesterol Total	UNID.	150	6,68	1.002,00
41	Colesterol VLDL	UNID.	150	9,58	1.437,00
42	Complemento C3	UNID.	10	16,77	167,70
43	Coombs Direto	UNID.	70	11,97	837,90
44	Coombs Indireto	UNID.	70	11,97	837,90
45	Coprocultura - Cultura de Fezes	UNID.	10	29,93	299,30
46	Creatina Fosfoquinase	UNID.	20	14,97	299,40
47	Creatinina	UNID.	300	8,98	2.694,00
48	Cultura - Secreção de Orofaringe	UNID.	15	19,96	299,40
49	Cultura Com Antibiograma	UNID.	10	19,96	199,60
50	Cultura de Urina - Contagem de Colônias + TSA	UNID.	40	28,92	1.156,80
51	Dengue - Anticorpos IgG	UNID.	50	28,92	1.446,00
52	Dengue - Anticorpos IgM	UNID.	50	28,92	1.446,00
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 0,247939%				Total do Lote:	17.300,00

6 - Lote 6

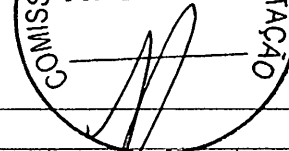
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
53	Eletroforese de Hemoglobinas	UNID.	20	28,93	578,60
54	Eletroforese de Proteínas - Soro	UNID.	20	19,15	383,00
55	Eletroforese de Proteínas - Urina 24 Horas	UNID.	20	12,07	241,40
56	Epstein Barr - Anticorpos IgG - (Vca)	UNID.	10	35,92	359,20
57	Epstein Barr - Anticorpos IgM - (Vca)	UNID.	10	35,92	359,20
58	Estradiol E2 (Soro)	UNID.	30	17,95	538,50
59	Estriol - E3	UNID.	10	25,94	259,40
60	Estrona - E1	UNID.	20	21,54	430,80
61	Fator Anti-Nuclear (FAN)	UNID.	30	14,96	448,80
62	Fator Reumatoide	UNID.	30	9,57	287,10
63	Fosfatase Alcalina	UNID.	40	9,57	382,80
64	Fosforo	UNID.	10	6,68	66,80
65	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	UNID.	30	21,54	646,20
66	FTA ABS IgG Anticorpos	UNID.	10	21,55	215,50
67	FTA ABS IgM	UNID.	10	21,55	215,50
68	Gama Glutamil Transferase	UNID.	30	9,57	287,10
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 0,262467%				Total do Lote:	5.699,90
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,10					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO

00000177

Fls. _____



7 - Lote 7

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
69	Glicose 2 Horas Após 75 Gr de Dextrose	UNID.	50	17,95	897,50
70	Glicose de Jejum	UNID.	300	6,68	2.004,00
71	Glicose Pós Pandrial - 2 Horas Após Almoço	UNID.	20	9,97	199,40
72	Grupo Sanguíneo + Fator Rh	UNID.	50	11,97	598,50
73	HCG - Gonadotrofina Coriônica - Quantitativo	UNID.	10	27,94	279,40
74	Hemoglobina Glicada (Sangue)	UNID.	40	18,35	734,00
75	Hemograma	UNID.	500	11,97	5.985,00
76	Hepatite A - Anti-HVA IgM	UNID.	20	22,94	458,80
77	Hepatite A - Anti-HVA Total	UNID.	20	25,94	518,80
78	Hepatite A IgG	UNID.	30	22,94	688,20
79	Hepatite A IgM	UNID.	30	22,94	688,20
80	Hepatite B - HbsAg	UNID.	100	21,94	2.194,00
81	Hepatite B - Anti - HBC IgM	UNID.	30	22,94	688,20
82	Hepatite B - Anti - HBC Total	UNID.	30	21,54	646,20
83	Hepatite C - Anti - HCV	UNID.	30	19,95	598,50
84	HIV 1 e 2 - Anticorpos (Quimioluminescência)	UNID.	80	26,93	2.154,40
85	LDH - Lactato Desidrogenase - LDH	UNID.	20	11,97	239,40
86	LH - Hormônio Luteinizante	UNID.	20	21,54	430,80
87	Magnésio	UNID.	20	9,97	199,40
88	Microalbuminúria - Amostra Isolada	UNID.	20	15,96	319,20
89	MIF - Fezes	UNID.	100	9,58	958,00
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 0,26003%				Total do Lote:	21.479,90
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,10					

8 - Lote 8

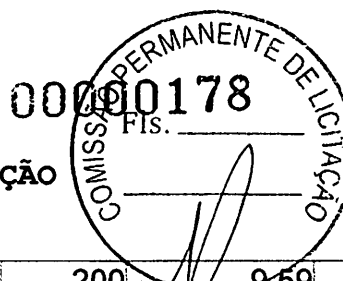
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
90	Papanicolau	UNID.	200	34,88	6.976,00
91	Parasitológico de Fezes	UNID.	100	9,58	958,00
92	Potássio	UNID.	25	6,68	167,00
93	Progesterona	UNID.	20	21,54	430,80
94	Prolactina	UNID.	10	17,96	179,60
95	Proteína C Reativa	UNID.	20	11,97	239,40
96	Proteínas Totais e Frações	UNID.	20	14,96	299,20
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 0,317905%				Total do Lote:	9.250,00

9 - Lote 9

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
97	PSA Livre	UNID.	150	19,98	2.997,00
98	PSA Total	UNID.	150	19,98	2.997,00
99	PSA Total/Livre	UNID.	200	19,98	3.996,00
100	Reticulócitos	UNID.	10	9,99	99,90
101	Rubéola - Anticorpos IgG	UNID.	50	15,98	799,00
102	Rubéola - Anticorpos IgM	UNID.	50	19,18	959,00
103	Sódio	UNID.	50	6,69	334,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



104	Sumário de Urina	UNID.	200	9,59	1.918,00
105	T3 - Triiodotironina	UNID.	100	17,98	1.798,00
106	T3L - Triiodotironina Livre	UNID.	100	17,98	1.798,00
107	T4 - Tiroxina	UNID.	100	17,98	1.798,00
108	T4L - Tiroxina Livre	UNID.	70	17,98	1.258,60
109	TAP - Tempo de Atividade de Protrombina	UNID.	20	11,99	239,80
110	Tempo de Coagulação	UNID.	50	4,79	239,50
111	Tempo de Protrombina	UNID.	20	9,99	199,80
112	Tempo de Sangramento	UNID.	60	4,79	287,40
113	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	UNID.	20	9,99	199,80
114	TGO - Aspartato Aminotransferase GOT	UNID.	150	6,69	1.003,50
115	TGP - Alanina Aminotransferase GPT	UNID.	150	6,69	1.003,50
116	Tireoglobulina	UNID.	50	23,97	1.198,50
117	Toxoplasmose IgG	UNID.	150	21,97	3.295,50
118	Toxoplasmose IgM	UNID.	150	23,96	3.594,00
119	Transferrina	UNID.	10	21,98	219,80
120	Triglicérides	UNID.	100	9,99	999,00
121	TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrassensível	UNID.	150	17,98	2.697,00
122	Ureia	UNID.	150	6,69	1.003,50
123	VDRLI - Lues	UNID.	100	9,99	999,00
124	VHS - Velocidade De Hemossedimentação	UNID.	100	7,19	719,00
125	Vitamina B12	UNID.	10	16,99	169,90
126	Vitamina D	UNID.	30	30,95	928,50
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 0,120609%				Total do Lote:	39.750,00

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,50	Total:	R\$ 136.429,50
---	---------------	-----------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL - 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de despesa: 211. 02080.10.122.0500.2053 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte

de despesa: 212. 02080.10.301.0500.2080 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte de

despesa: 212.

Descrição das Fontes de Recursos:

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 25/10/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

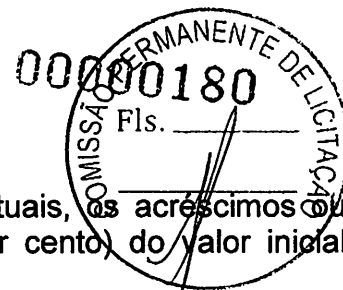
- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, ~~os~~ ^{os} acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 25 de Outubro de 2019.

TESTEMUNHAS

João Paulo Souza Galdino
Chefe de Gabinete
CPF: 069.202.714-94

Ezequiel Costa Clementino
CPF: 030.001.004-05

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

VANUZA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO
SECRETARIA
708.271.844-68

PELO CONTRATADO

LAB-VITA E LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RITA DE KÁSSYA ARAÚJO FREITAS MELO
020.216.054-85